

PLANEJAMENTO



COMPORTAMENTO



PRINCÍPIO

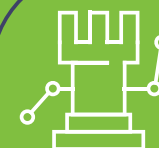


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MORALIDADE



ESTRATÉGIA



SUCESSO



ESCOLHA



TRANSPARÊNCIA





Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder a três grandes questões da vida:

- 1) QUERO?**
- 2) DEVO?**
- 3) POSSO?**

*Nem tudo que eu quero eu posso;
nem tudo que eu posso eu devo;
e nem tudo que eu devo eu quero.*

Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve.

MARIO SÉRGIO CORTELLA

Apresentação

Este Código de Ética tem por objetivo estabelecer os princípios éticos, condutas, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Fundação Viva de Previdência na sua atuação interna e em suas relações externas, em geral, refletindo sua identidade cultural e corporativa.

A elaboração do Código de Ética está alicerçada na Resolução nº 13, de 01 de outubro de 2004, do Conselho de Gestão de Previdência Complementar, que estabelece os princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar - EFPC, com observância do disposto no Artigo 3º, Parágrafo Único, que recomenda a adoção de Código de Ética, e sua ampla divulgação, inclusive aos participantes e assistidos e às partes relacionadas, assegurando-se o seu cumprimento.

Princípios

Os princípios norteadores deste Código incorporam os Missão, Visão e Valores da Fundação Viva de Previdência.

Missão:

Ofertar Plano de Previdência Complementar, estimulando a educação financeira, a formação de poupança, com maior rentabilidade e menor custo aos participantes e contribuindo para a estratégia financeira e fiscal das patrocinadoras e instituidoras, com transparência.

Visão:

Ser reconhecida como entidade inovadora com excelência e confiabilidade na gestão de planos de previdência complementar.

Valores:

Integridade, eficiência, resolubilidade, comprometimento e inovação.

Todos aqueles sujeitos às normas estabelecidas neste Código devem observar e fazer com que sejam observados os seguintes princípios básicos:

- a. **Primazia da Ética:** Os preceitos éticos são fundamentais para a boa convivência e perenidade da Fundação Viva de Previdência;
- b. **A dignidade da pessoa humana,** os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, e a redução das desigualdades sociais como fundamento principal que deve orientar seus atos e decisões, bem como os compromissos da Entidade;
- c. **Legalidade:** O cumprimento da legislação, dos estatutos, dos regulamentos dos planos de benefícios, as deliberações do Conselho Deliberativo, as recomendações do Conselho Fiscal e as decisões da Diretoria Executiva, como objetivo permanente para controle do risco jurídico e operacional;
- d. As boas práticas de governança com foco na **identificação, monitoramento e controle de quaisquer espécies de riscos** que possam comprometer a Fundação Viva de Previdência e seus planos de benefícios;
- e. A boa gestão e a **lealdade nas relações;**
- f. A adoção dos **princípios da governança corporativa:** transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa; e
- g. **Responsabilidade socioambiental.**

Quem deverá seguir o código:

As posturas são recomendadas para conselheiros, dirigentes, trabalhadores, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e agentes do mercado financeiro e de capitais, com os quais haja relacionamento, e demais partes interessadas visando descartar do ambiente da Fundação Viva de Previdência situações que configurem ou possam configurar qualquer conflito de interesses.

Objetivos

De forma geral este código é uma ferramenta **cotidiana** para apoiar as decisões, reflexões e orientações de condutas e práticas em consonância com a missão, visão e valores e princípios organizacionais.

Objetivos específicos:

- a. Fortalecer a imagem e a reputação da Fundação Viva de Previdência e do seu quadro corporativo, de modo a ampliar e reforçar a confiança das demais partes interessadas;

- b. Dar transparência à condução dos negócios da Fundação Viva de Previdência e definir padrões de conduta ética para a gestão de seu patrimônio;

- c. Estabelecer, orientar e difundir os padrões de conduta e ética e comportamentos relevantes para a organização em todas as suas relações, sendo o instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana;

- d. Disseminar orientações alinhadas à Governança Corporativa, buscando prevenir desvios de conduta e lacunas de transparência na condução das atividades desenvolvidas na Fundação Viva de Previdência ou em seu nome, interna e externamente;

- e. Fomentar a conscientização dos princípios éticos e a necessidade de se observar a conformidade com as normas e legislação externa aplicáveis às EFPCs e em especial à Fundação Viva de Previdência e normativos internos;

- f. Impedir situações que possam suscitar conflito de interesse; e

- g. Estabelecer mecanismo para denúncia de violação de princípios e de condutas.

Diretrizes de condutas e práticas

Comportamentos pessoais

CONDUTA DESEJADA



- Zelar por sua reputação pessoal e profissional;
- Empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional;
- Manter reputação ilibada;
- Decidir, em qualquer circunstância, de forma consistente e fundamentada, em prol da solução que leve em consideração o contrato previdenciário e os direitos das partes contratantes de cada plano de benefícios operado pela Fundação Viva de Previdência;
- Exercer suas atividades pautado nos valores e princípios organizacionais;
- Atuar sempre com educação, cortesia e presteza, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
- Proteger o patrimônio da Fundação Viva de Previdência e dos planos administrados, sendo vedada a sua utilização em proveito próprio ou de outrem;

CONDUTA DESEJADA



- Ser assíduo e pontual as atividades e às reuniões, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho, refletindo negativamente em todo o sistema;
- Atuar sob a égide dos princípios e regras de melhores práticas de governança corporativa;
- Questionar as orientações contrárias às normas, aos princípios e valores da Fundação;
- Reconhecer os erros cometidos e comunicá-los imediatamente ao superior hierárquico;
- Fazer-se acompanhar de outro representante da Fundação Viva de Previdência, quando em negociações, salvo expressamente justificado;
- Manter postura de neutralidade político partidária no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da entidade; e
- Cumprir os requisitos básicos para a investidura e permanência no exercício do mandato dos integrantes do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, na forma do Estatuto e Regimento Interno da Fundação Viva de Previdência.

CONDUTA REPROVADA



- Consumir ou estar sob efeitos de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada de trabalho;
- Omitir ou falsear a verdade;
- Divulgar boatos ou informações sem comprovação que possam afetar a honra e a imagem de qualquer pessoa, empresa ou instituições às normas, aos princípios e valores da Fundação;
- Praticar e se submeter a atos de ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, racial, físico, religioso, sexual ou qualquer outro contrário aos princípios e condutas deste Código;
- Retirar do local de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento, livro, material ou bem pertencente à Fundação Viva de Previdência;

CONDUTA REPROVADA



- Desviar trabalhador ou qualquer colaborador da Fundação Viva de Previdência para atender a interesses particulares;
- Ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código;
- Favorecer partidos políticos, sindicatos e associações no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da entidade; e
- Comprometer-se com incumbências político-partidárias e sindicais nos locais e horários de trabalho, exceto quando da defesa dos direitos que cuidam da relação trabalhista e envolvem o sindicato da categoria.

Proteção da Fundação, dos participantes e assistidos

CONDUTA DESEJADA



- Exercer as funções do cargo no sentido técnico e profissional, focando o resultado a ser obtido na proteção da Fundação Viva de Previdência, nos Planos de Benefícios por ela operados e a proteção dos Participantes e Assistidos;
- Ter a competência técnica e gerencial compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas;
- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos;
- Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando a política de investimentos estabelecida; e
- Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos garantidores de cada plano de benefícios, exercendo suas atividades com boa fé, lealdade e diligência, observando os princípios e regras deste e dos Códigos de Conduta e operacionais do mercado e parceiros de negócios.

CONDUTA REPROVADA



- Causar, dolosa ou culposamente, dano moral ou material aos Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios, à Fundação Viva de Previdência, aos Patrocinadores e Instituidores; e
- Causar prejuízos ou danos, por ação ou omissão decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos na legislação, Estatuto, Regulamentos dos Planos de Benefícios ou por normativo interno.

Proteção da marca

CONDUTA DESEJADA



- Zelar pela imagem institucional da Fundação Viva de Previdência e do Regime Fechado de Previdência Complementar;
- Utilizar ou mencionar a marca Fundação Viva de Previdência em nomes de perfis pessoais e/ou e-mails pessoais, ou como nickname (apelido/login) nas mídias sociais, websites, fóruns de discussão e grupos de mensagens, desde que sejam em campanhas institucionais; e
- Resguardar o nome e a logomarca da Fundação Viva de Previdência, assegurando, mediante acordo entre as partes, a forma de comunicação e divulgação de conteúdos em ações de fomento e de planos com patrocinadores e instituidores.

CONDUTA REPROVADA



- Utilizar ou mencionar a marca da Fundação Viva de Previdência em nomes de perfis pessoais e/ou e-mails pessoais, ou como nickname (apelido/login) nas mídias sociais, websites, fóruns de discussão e grupos de mensagens, sem prévia e expressa autorização institucional; e
- Cadastrar o e-mail corporativo e/ou institucional em mídias sociais, websites e fóruns de discussão alheios aos interesses da Fundação Viva de Previdência; e
- Utilizar materiais que contenham a marca da Viva para benefício e propaganda de ações particulares.

Ilícitos , fraudes, suborno e corrupção

CONDUTA DESEJADA



- Não omitir a verdade e não a falsear, cientificando e/ou denunciando sempre qualquer tipo de atividade antiética, duvidosa, abuso, fraude ou ilícito contra o Regime de Previdência Complementar Fechado, contra a Fundação Viva de Previdência e contra os Planos de Benefícios, sob pena de ser considerado conivente ao não dar ciência;
- Facilitar e colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ilícito de negócios de que tenha conhecimento;
- Rejeitar e denunciar qualquer tipo de prática de suborno, corrupção ou qualquer outro tipo de ilícito, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passiva, que envolva ou não valores monetários;
- Não solicitar, obter ou receber, para si ou para terceiros, nem prometer, oferecer ou pagar suborno, propina ou qualquer vantagem indevida, decorrentes de função ou cargo que ocupa na Fundação Viva de Previdência; e
- Respeitar os princípios e diretrizes que busquem prevenir qualquer utilização institucional para as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.

CONDUTA REPROVADA



- Simular ou fraudar escriturações, lançamentos, registros, relatórios, pareceres, análises e outras manifestações ou documentos, com o fim de sonegar, simular ou falsear informações ou resultados, positivos ou negativos, da Fundação Viva de Previdência ou dos Planos de Benefícios por ela operados; e
- Omitir-se diante da prática de suborno, corrupção ou qualquer outro tipo de ilícito.

Comunicação

CONDUTA DESEJADA



- Manter e determinar transparência nas comunicações internas ou para público externo, especialmente quanto a atos de gestão;
- Manifestar-se, à imprensa ou à mídia em geral, em nome da Fundação Viva de Previdência, sobre assuntos relacionados à entidade, somente se sua função assim o permitir ou com autorização expressa dos dirigentes;
- Usar e-mail, Internet, telefone e outros sistemas de comunicação institucionais para fins profissionais durante e fora do horário de trabalho, nas instalações da Fundação ou em um local remoto; e
- Seguir os princípios éticos e normativos quando fizer comunicações sobre a Fundação ou questões que a afetam diretamente, por meio de texto, e-mail, mensagens instantâneas, redes sociais ou Internet ou qualquer outro meio.

CONDUTA REPROVADA



- Manifestar-se, à imprensa ou à mídia em geral, em nome ou por conta da Fundação Viva de Previdência, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos a ela relacionados, salvo se em razão de atribuição legal ou funcional, mandato ou formal delegação;
- Divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em redes sociais, fotos, vídeos e informações que não estejam em domínio público e possam comprometer a imagem da Fundação Viva de Previdência ou de seus dirigentes, conselheiros, trabalhadores e colaboradores;
- Realizar gravações em áudio ou vídeo de atendimentos, processos, atividades, instalações e reuniões sem prévia comunicação e autorização;
- Usar a comunicação e os sistemas institucionais de forma que possam ser considerados ilegais, importunas ou ofensivos, ou que possam refletir de forma negativa a imagem institucional; e
- Utilizar meios de comunicação próprios ou ambientes externos para realizar negócios em nome da Fundação Viva de Previdência, ressalvadas as situações previstas em lei, previsões normativas ou autorizadas previamente.

Conflito de interesse

CONDUTA DESEJADA



- Avaliar previamente todas as situações que possam caracterizar interesses conflitantes com o alcance dos objetivos da Fundação Viva de Previdência, denunciando-os ou informando-os;
- Avaliar e coibir potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam dos conselhos e processo decisório na Fundação Viva de Previdência;
- Abster-se de adotar posições estranhas ao objetivo da Fundação Viva de Previdência, causando influência nas decisões de interesse dela, de fornecedores ou prestadores de serviço, de colaboradores, de Participantes de Assistidos, de Patrocinadores ou Instituidores;
- Cientificar seu superior hierárquico do impedimento e da extensão do conflito de interesses nas relações que esteja envolvido;

CONDUTA DESEJADA



- Manter conduta de total imparcialidade nos relacionamentos, assegurando confiança e respeito;
- Exercer suas funções exclusivamente no interesse da Fundação Viva de Previdência, evitando qualquer atividade incompatível com sua função em horário de trabalho;
- Prezar pela segregação de funções, de forma a minimizar a possibilidade de ocorrência de conflitos de interesses; e
- Esclarecer e debater internamente se uma atividade está criando um conflito de interesse, quando tais situações não estiverem claras.

CONDUTA REPROVADA



- Praticar quaisquer atos que venham a favorecer economicamente ou trazer benefícios a outrem, contrariando interesses da Fundação Viva de Previdência ou em detrimento de seu patrimônio;
- Valer-se, em benefício próprio ou de terceiros, de oportunidades de negócios de que tenha conhecimento, em razão do exercício das suas funções;
- Utilizar-se da posição que ocupa na Fundação Viva de Previdência com o objetivo de influenciar decisões que venham a favorecer interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento dos interesses da Fundação;
- Deter, direta ou indiretamente, participações ou interesses em sociedades ou organizações que possam vir a ser beneficiadas em eventuais relações comerciais com a Fundação Viva de Previdência;
- Fazer uso de informação privilegiada, obtida no exercício profissional, em benefício próprio ou de terceiros, na realização de negócios de qualquer natureza, mesmo que não acarrete prejuízo para a Fundação Viva de Previdência;

CONDUTA REPROVADA



- Intervir em qualquer ato ou matéria em que tiver interesse conflitante com o da Fundação e sobre eles deliberar;
- Exercer cargo ou ter parentes por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau que exerçam, cargos de diretores ou gerentes, sócios cotistas ou acionistas majoritários, empregados ou procuradores de sociedades simples ou empresariais que mantenham relações comerciais com a Fundação Viva de Previdência;
- Exercer mandato ou cargo, ainda que temporário ou parcial, na Fundação Viva de Previdência, concomitante ao de cônjuge ou companheiro, parente por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau; e
- Manter relação profissional na qual haja subordinação, direta ou indireta, com empregado ou prestador de serviço com quem tenha relacionamento familiar.

Relacionamento com as partes interessadas

CONDUTA DESEJADA



- Abster-se de adotar conduta como instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer órgão, entidade, fornecedores ou prestadores de serviço, dirigentes, conselheiros, trabalhadores, colaboradores, participantes, assistidos, patrocinadores instituidores ou parceiros da Fundação;
- Não ter relações de exclusividade que possam comprometer o desempenho da gestão da Fundação Viva de Previdência e dos Planos de Benefícios por ela operados;
- Ser leal no exercício das suas funções, proporcionando o exercício regular de direitos de qualquer órgão, fornecedores, prestadores de serviços, dirigentes, conselheiros, trabalhadores, colaboradores, Participantes, Assistidos, Patrocinadores ou Instituidores e demais partes interessadas;
- Prestar orientações e informações claras e precisas, através de processos formais para permitir a melhor decisão ao solicitante;
- Dar tratamento igualitário durante todos os seus processos de relacionamento com a Fundação Viva de Previdência, sendo vedados quaisquer privilégios ou discriminações;

CONDUTA DESEJADA



- Respeitar o direito dos trabalhadores de se organizarem por meio de associações ou sindicatos, em conformidade com as leis vigentes;
- Basear as relações com fornecedores e demais parceiros em termos legais, de maneira imparcial e impessoal, baseados na honestidade e na integridade, sendo construídas de modo a preservar a Fundação Viva de Previdência e seu nome;
- Tratar os fornecedores e demais partes interessadas de maneira profissional e cordata, praticando sempre o respeito mútuo e a honestidade nas relações e procurando aperfeiçoar os processos de comunicação e de relacionamento;
- Exigir dos fornecedores produtos ou serviços de qualidade adequada, estimulando comportamentos compatíveis com os princípios deste Código;
- Garantir o respeito às condições contratuais e salvaguardar o sigilo das informações estabelecidas entre as partes;
- Selecionar e contratar Fornecedores de bens e serviços baseados em critérios técnicos, profissionais e éticos, sendo conduzidas sempre por meio de processos competitivos, que garantam a melhor relação custo-benefício; e
- Zelar para que a contratação de fornecedores e prestadores de serviço seja precedida de diligências aptas e consultas a órgãos de cadastro e de irregularidades a fim de constatar as condições de trabalho, a idoneidade e a capacidade técnica e operacional da contraparte, bem como a inexistência de conflito de interesse.

CONDUTA REPROVADA



- Causar, dolosa ou culposamente, dano moral ou material aos parceiros e às partes interessadas e relacionadas da Fundação Viva de Previdência;
- Aceitar propostas contrárias às normas estabelecidas pela Fundação Viva de Previdência;
- Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação, direta ou indireta;
- Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecimento próprio ou de outrem nos relacionamentos com os fornecedores;
- Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em qualquer serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a Fundação Viva de Previdência; e
- Atuar como orientador, agente investigador, intermediário, representante ou advogado de demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra a Fundação Viva de Previdência.



Responsabilidade socioambiental

CONDUTA DESEJADA



- Adotar a responsabilidade socioambiental como premissa nas decisões e ações corporativas;
- Cuidar para que as práticas de gestão dos investimentos das reservas dos Planos de Benefícios sejam feitas primando pelo bem-estar social e responsabilidade socioambiental;
- Buscar prevenir qualquer dano ao meio ambiente e garantir que seus potenciais impactos serão considerados no processo de tomada de decisão;
- Incorporar em suas decisões, atos normativos internos, processos, projetos e operações, sempre que cabível, considerações de ordem socioambiental; e
- Praticar o consumo consciente ao não desperdiçar recursos, tais como água, energia, papel, objetos descartáveis, materiais de escritório, combustível, entre outros bens e recursos, reciclando sempre que for possível, visando preservar o meio ambiente.

CONDUTA REPROVADA



- Descuidar ou desrespeitar as decisões e regramentos sobre o bem-estar social e responsabilidade socioambiental.

Pagamentos, comissão, brindes presentes ou remuneração por atividades

CONDUTA DESEJADA



- Não aceitar ou solicitar qualquer tipo de pagamento, comissão, presente ou remuneração por operações realizadas em nome da Fundação Viva de Previdência, proveniente de fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, intermediários ou qualquer outro terceiro, excluindo-se brindes de propaganda ou ocasionais de pequeno valor, de promoção comercial ou institucional, convites de usos habituais, sociais e de cortesia sem valor econômico;

CONDUTA REPROVADA



- Oferecer, solicitar, exigir ou receber, para si ou para terceiros, qualquer pagamento, comissão, presente, remuneração, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem por operações realizadas em nome da Fundação Viva de Previdência.

Confidencialidade

CONDUTA DESEJADA



- Manter sigilo de dados e informações não públicas obtidas em razão das funções do cargo exercido, exceto na hipótese de informações prestadas por requisição formal de autoridade competente;
- Preservar as informações confidenciais, assegurando, sempre que necessário, o sigilo das informações da Fundação Viva de Previdência e das partes interessadas; e
- Comunicar de imediato ao superior hierárquico, qualquer informação não pública solicitada por partes interessadas ou pelos meios de comunicação.



Privacidade, propriedade intelectual e proteção de dados

CONDUTA DESEJADA



- Respeitar a intimidade pessoal e familiar de qualquer pessoa, especialmente dados cadastrais de Participantes e Assistidos, bem como informações de caráter restrito de Patrocinadores e Instituidores, seguindo os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Respeitar a política interna de boas práticas de proteção de dados e as ações necessárias para o recebimento, compartilhamento, armazenamento e exclusão de dados e filtros de acesso a esses dados conforme os princípios da lei de proteção de dados;
- Armazenar, transmitir e descartar de forma segura as informações pessoais, em conformidade com as normas e a legislação vigente;
- Informar prontamente sobre quaisquer violações suspeitas ou reais das políticas internas, vazamento de dados reais ou potenciais ou outros riscos às informações pessoais e sensíveis para os agentes de tratamento de dados ao superior hierárquico ou canais de denúncia; e
- Proteger os textos, relatórios, softwares, documentos e outros materiais desenvolvidos na Fundação Viva de Previdência, preservando o direito de propriedade intelectual.

CONDUTA REPROVADA



- Compartilhar, tratar ou dar publicidade a dados pessoais e sensíveis, em desconformidade com as normas e as leis;
- Reproduzir software, documentação ou outros materiais protegidos por direitos autorais, a menos que esteja autorizado pela Fundação; e
- Fornecer e utilizar senhas de terceiros para acessar computadores, tablets, celulares ou sistemas corporativos da Fundação Viva de Previdência.

Internet e redes sociais

CONDUTA DESEJADA



- Fazer uso de redes sociais com moderação e de forma respeitosa, eximindo-se de se pronunciar em nome da Fundação Viva de Previdência ou do Colegiado de que faça parte, comentando decisões, informações ou dados obtidos em virtude do cargo exercido; e
- Observar, no uso da internet e redes sociais, as diretrizes contempladas nos normativos de segurança da informação e proteção de dados.

CONDUTA REPROVADA



- Divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em redes sociais, fotos, vídeos e informações que não estejam em domínio público e possam comprometer a imagem da Fundação Viva de Previdência ou de seus dirigentes, conselheiros, trabalhadores e colaboradores; e
- Produzir e divulgar material de propaganda e/ou que esteja relacionado à Fundação Viva, em rede social individual, exceto se aprovado pela área de comunicação da Fundação.

Assédio e exploração do trabalho adulto e infantil

CONDUTA DESEJADA



- Não praticar e não tolerar a exploração do trabalho adulto e infantil, bem como condutas que sejam discriminatórias ou que configurem assédio.

CONDUTA REPROVADA



- Praticar e/ou compactuar com qualquer forma de trabalho infantil, forçado, escravo ou degradante.

Uso e proteção de bens e recursos

CONDUTA DESEJADA



- Utilizar os recursos, bens e as instalações da Fundação Viva de Previdência sempre em conformidade com os interesses da Fundação;
- Contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa da Fundação Viva de Previdência e dos planos administrados, exercendo com reserva as prerrogativas que a função ou o cargo lhe conferem, a fim de evitar gastos desnecessários;
- Promover ações para garantir a perenidade da Fundação Viva de Previdência e dos planos por ela administrados; e
- Diligenciar para o permanente equilíbrio econômico-financeiro e atuarial da Fundação Viva de Previdência e para a manutenção dos patamares adequados de rentabilidade, liquidez, transparência e segurança.

CONDUTA REPROVADA



- Usar indevidamente, em proveito próprio ou de terceiros, bens, serviços ou créditos da Fundação Viva de Previdência; e
- Permitir ou facilitar a utilização, por terceiros, de bens, rendas, verbas ou valores da Fundação Viva de Previdência ou dos planos administrados por ela, contrariamente à lei, ao estatuto ou regulamentos dos planos.

Respeito à legislação e normativos vigentes

CONDUTA DESEJADA



- Conhecer e cumprir a legislação e os normativos internos, tais como Estatuto, regimentos, regulamentos, normas, procedimentos, resoluções, etc;
- Conhecer e respeitar às disposições estabelecidas neste Código; e
- Manifestar sobre qualquer violação comprovada deste Código.

CONDUTA REPROVADA



- Descumprir os preceitos da legislação, dos normativos vigentes e deste Código ou ser conivente com infração aos seus princípios e regras.

Atendimento ao público idoso

CONDUTA DESEJADA



- Conhecer e respeitar às disposições estabelecidas no Estatuto do Idoso;
- Atuar sempre com educação, cortesia e presteza no trato aos idosos, respeitando e valorizando o ser humano em suas diferenças individuais, privacidade e dignidade;
- Adotar e respeitar o atendimento preferencial e especial a idosos de forma ágil e resolutiva, de maneira a permitir que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo em atendimento;
- Assegurar prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos;
- Priorizar o tratamento de demandas registradas pelos consumidores idosos nas centrais de relacionamento; e
- Empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional adotando ações rotineiras de orientação e informação para orientação, proteção e direitos dos consumidores idosos e prevenção a fraudes.

CONDUTA REPROVADA



- Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a informações, direitos ou a qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade;
- Induzir a erro, apropriar-se ou desviar quaisquer recursos do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade; e
- Coagir, de qualquer modo, o idoso a doar, contratar, testar ou outorgar procuração.

Patrocínio e doações

CONDUTA DESEJADA



- Recusar doações e patrocínios que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa do quadro corporativo da Fundação Viva de Previdência.

CONDUTA REPROVADA



- Realizar doações cuja finalidade seja obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa do quadro corporativo da Fundação Viva de Previdência;
- Realizar doações através de quaisquer recursos, financeiros ou não, a partidos, candidatos a cargos públicos ou campanhas políticas; e
- Realizar patrocínio ou doações para instituições vinculadas a agentes públicos, seus assessores e familiares, bem como a pessoas físicas.

Gestão da Ética

ATENÇÃO!

- Toda denúncia será tratada com imparcialidade, transparência e confidencialidade, sendo garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.
- Não será admitida qualquer retaliação àquele que, de boa-fé, tiver comunicado possível violação ao presente Código.
- As retaliações de qualquer natureza devem ser informadas de imediato ao Comitê de Ética e Conduta.
- A falsa denúncia com o propósito de causar prejuízo a outrem sujeitará o denunciante aos procedimentos disciplinares cabíveis.

Os membros do Comitê de Ética e Conduta não fazem jus a qualquer remuneração pelo exercício da função.

Compete ao Comitê de Ética e Conduta:

- I. Divulgar, orientar, fiscalizar e promover a execução deste Código, mantendo-o atualizado;
- II. Propor ao Conselho Deliberativo, a atualização deste Código, sempre que necessário;
- III. Abrir um canal de comunicação direta com os membros do Comitê de Ética e Conduta;
- IV. Elaborar seu Regimento Interno;
- V. Receber, analisar e responder às consultas formuladas, relacionadas a matéria de competência do Comitê de Ética e Conduta;
- VI. Esclarecer às dúvidas quanto ao entendimento ou aplicação do disposto no presente Código de Ética;
- VII. Receber, analisar e apurar as denúncias, conforme as disposições de seu Regimento Interno;

A Fundação assume os seguintes compromissos frente aos relacionamentos internos

- I. As relações devem pautar-se pela cooperação, cordialidade e pelo respeito, sempre orientadas para a melhoria dos resultados;
- II. A gestão deve atuar de forma profissional e imparcial;
- III. Os erros, eventualmente detectados, devem ser tratados diretamente com quem os tenha cometido, de forma polida e construtiva, visando contribuir para o aprimoramento da qualidade do trabalho e a harmonia das relações;
- IV. As sugestões e críticas devem ser recebidas com receptividade, avaliando-se a pertinência;
- V. Conscientização permanente a todos que atuam na Fundação Viva de Previdência da sua própria importância para a preservação da imagem da Entidade;
- VI. As áreas da Fundação Viva de Previdência, em sua totalidade, devem dar condições de trabalho e suporte na busca pela agilidade e precisão na prestação de informações, procurando impedir a ocorrência de qualquer prejuízo às atividades daqueles que dependam de suas providências; e
- VII. Manter programa de desenvolvimento permanente que estimule elevada competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas, em todos os níveis da administração da EFPC, mantendo-se os conselheiros, diretores, trabalhadores e colaboradores permanentemente atualizados em todas as matérias pertinentes às suas responsabilidades.



Dos direitos

São direitos dos Conselheiros, dirigentes e integrantes do quadro funcional da Fundação Viva de Previdência:

- I. Ser incentivado nas atribuições que exerce, tendo acesso às oportunidades de crescimento que propiciem a qualificação para o exercício, podendo expor livremente ideias, pensamentos e opiniões, sem macular a imagem institucional da Fundação, prejudicar outros integrantes da Fundação Viva de Previdência ou terceiros;
- II. Ter acesso às informações institucionais, desde que solicitadas pelos meios normativos vigentes;
- III. preservar a reserva de informação de ordem pessoal e/ou profissional, que lhe diga respeito, quando necessário; e
- IV. ser assegurado o direito de peticionar à Diretoria, ao Conselho Deliberativo ou ao Comitê de Ética e Conduta, em defesa de seu direito ou interesse legítimo.

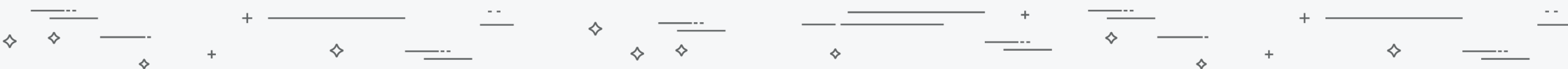
Canal de denúncias

As denúncias ou dúvidas quanto à aplicação ou interpretação deste Código podem ser encaminhadas ao Comitê de Ética e Conduta, por meio físico ou e-mail (comite.etica@vivaprev.com.br), resguardando o anonimato do denunciante e o absoluto sigilo da comunicação.



Procedimentos de apuração e medidas disciplinares

Os procedimentos de apuração e as medidas disciplinares, aplicáveis em decorrência da infringência às disposições deste Código, estarão previstos no Regimento Interno do Comitê de Ética e Conduta.



Composição e funcionamento do comitê de ética e conduta

A composição e o funcionamento do Comitê de Ética e Conduta estarão previstos no Regimento Interno do Comitê.

Divulgação

O Código de Ética deverá ser disponibilizado em site da Fundação Viva de Previdência.

O Comitê de Ética e Conduta deverá estimular a divulgação do presente Código, com o apoio e recursos das áreas técnicas da Fundação Viva de Previdência e anuência do Conselho Deliberativo.



Termo de adesão

É responsabilidade de todos observar o disposto neste Código, estimular o seu cumprimento integral e assinar o Termo de Adesão. (anexo I)

Casos omissos

Os casos não previstos neste código serão apreciados pelo Comitê de Ética e Conduta.

Disposições finais

O membro do Comitê de Ética e Conduta que presenciar fato ou conduta violadora do Código de Ética poderá dar conhecimento ao Comitê que decidirá sobre a instauração do procedimento de apuração, sem a necessidade de realização de denúncia via canal de denúncias.

É direito da Fundação Viva de Previdência solicitar o ressarcimento, caso seja responsabilizada, sofra prejuízo ou venha a arcar com ônus de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas.



Glossário

Colaboradores: estagiários, jovens aprendizes e terceirizados da Fundação Viva de Previdência.

Conflito de interesse: será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela Fundação Viva de Previdência, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dados sensíveis: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, definidos segundo legislação vigente.

Dirigentes: Conselheiros do Conselho Deliberativo e Fiscal e Diretores.

Doação: toda transferência de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Fundação Viva de Previdência para o de outra pessoa física ou jurídica.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade.

Parte relacionada: pessoas físicas ou jurídicas, com as quais a Fundação tenha possibilidade de contratar, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Fundação, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

Patrocínio: toda transferência de valores com uma contrapartida do beneficiário, em caráter definitivo, ou disponibilização de bens móveis ou imóveis da Fundação Viva de Previdência, sem transferência de propriedade, destinados para projetos desportivos e culturais ou para a realização de eventos, tais como conferências, congressos ou feiras.

Prestador de serviço: pessoa física empregada de empresa fornecedora de serviços ou produtos contratados pela entidade.

Reputação ilibada: considerados os atos, situações ou circunstâncias incompatíveis com a natureza do cargo ou função a ser exercida.

Para efeito de análise de reputação ilibada poderão ser consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências, previstas na Instrução Normativa PREVIC 13/2019 ou na que vier a sucedê-la:

I- processo crime ou inquérito policial a que esteja respondendo ou sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador;

II- processo judicial ou administrativo que tenha relação com Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores;

III- processo a que esteja respondendo por improbidade administrativa;

IV- estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos em órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades

sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

V- responder, ou qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações, inscrição na Dívida Ativa da União, de estado, do Distrito Federal ou de município e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VI- ter controlado ou administrado, nos três anos que antecedem a posse no cargo ou função, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial; e

VII- outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas julgadas relevantes pela Previc.

Somente serão considerados, para efeito de análise de reputação ilibada, os processos administrativos com decisão já proferida em primeira instância.

Trabalhador: pessoa física que mantenha relação trabalhista de emprego com a Fundação Viva de Previdência.

Anexo

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Pelo presente instrumento, eu, _____ CPF:
_____, declaro:

1. Ter recebido, neste ato, ciência do Código de Ética e Conduta da Fundação Viva de Previdência;
2. Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de acordo com suas normas, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-las fielmente durante toda a vigência de meu mandato/contrato; e
3. Ter conhecimento que as condutas que estiverem em desacordo com este Código estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas em regimento interno e legislação.

Brasília, _____ de _____ de 20_____.

CPF: _____



VIVA
PREVIDÊNCIA